

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2018.

Primeiro Termo Aditivo do contrato celebrado entre o **IPARV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIO VERDE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Joaquim Mota nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.052.569/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 844.792.841-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e do outro lado **DEBORA BORDIGNON BRAZ**, portador (a) do CPF nº. 048.739.671-55, RG nº. 4863500 DGPC/GO, Conselho Regional Nutricionista nº. 12078, com endereço profissional situado na Rua Rui Barbosa nº. 974, Centro, nesta cidade, doravante denominado (a) **CREDENCIADO (A)**, para prestação de serviços na área de saúde em nutrição, estando o presente aditivo contido no Processo Administrativo nº. **0128620/2018**, e tendo o seu respectivo fundamento e finalidade no objeto credenciado pertencente ao Processo Administrativo nº. **0076572/2018**, no Edital de Chamamento nº. **001/2017** e na Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Primeiro Termo Aditivo de alteração de endereço do (a) **CONTRATADO (A)** constante do credenciamento nº. **031/2018**, prestação de serviços na área de saúde em nutrição, para atender as necessidades do **IPARV – Assistência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO.

Fica alterado endereço do **CONTRATADO (A)**, que era Rua Rafael Nascimento, nº. 135, Centro na Cidade de Rio Verde-Goiás, passando para Rua Rui Barbosa, nº. 974, Centro Rio Verde-Goiás CEP: 75.901-250.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo de alteração de endereço terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

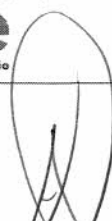
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

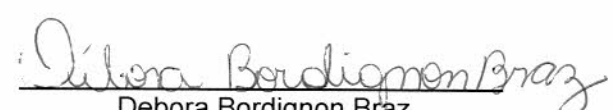
As partes elegem o Foro de Rio Verde, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato e seus aditivos.

Por assim estarem justos e em comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde, 20 de agosto de 2018.




Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV



Debora Bordignon Braz
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

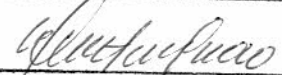
1º 
Nome:
CPF: 409.552.901.63.

2º 
Nome:
CPF: 8430.33101-82

Documento: 1º Termo Aditivo

Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.

Em: 20/08/2018



Lourivaldo Oliveira Montaivão
Presidente da CPL